



# Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 16 de maio de 2024

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Executivo

### Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**Estado da Paraíba**

**Secretária de Administração**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 21/2024**

**DECLARA ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de Passagem-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal Nº 012/90 de 17 de agosto de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONDIDERANDO** o parecer técnico nº 002/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a escassez de água, no Estado da Paraíba, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e saúde;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**CONSIDERANDO** o comprimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizado assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipas, bem como a população animal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a áreas RURAL do município de PASSAGEM-PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

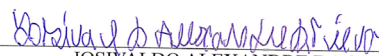
**Art. 3º** Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações, as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem-PB,  
16 de maio de 2024.



JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)